



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Programa Institucional de Apoio à Pesquisa**

EDITAL Nº 05/2013

**Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas -
PIBIC-AF**

1. DO EDITAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de estudantes do Ensino Superior como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas – PIBIC-AF, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

2. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas – PIBIC-AF visa estimular estudantes dos cursos de graduação para o desenvolvimento (geração, difusão e transferência) de novas tecnologias e inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico. Trata-se de um programa piloto que prevê a distribuição de bolsas de Iniciação Científica – IC aos alunos que ingressaram no ambiente acadêmico através de programas de ações afirmativas no vestibular. As quotas institucionais serão repassadas exclusivamente aos pesquisadores da Instituição que atenderem aos termos deste Edital.

3. DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS

Os principais objetivos do PIBIC-AF são:

- 3.a) despertar vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição, através da participação dos discentes em projetos de pesquisa;
- 3.b) promover o envolvimento de estudantes de graduação do IFRN em atividades de pesquisa científica; e
- 3.c) contribuir para a consolidação da pesquisa na Instituição.

4. DOS REQUISITOS

4.1. DO(A) BOLSISTA

- 4.1.a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação não cumulativa;

4.1.b) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

4.1.c) ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a);

4.1.d) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições nacionais ou estrangeiras durante o período de vigência dessa bolsa;

4.1.e) ter Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou acima da média da Instituição;

4.1.f) o(a) candidato(a) deve obrigatoriamente ter entrado na Instituição pelo processo de cota.

4.2. DO(A) ORIENTADOR(A)

4.2.a) Ser professor(a) do IFRN;

4.2.b) ser pesquisador(a) com título de doutor(a) ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica recente;

4.2.c) possuir experiência na formação de recursos humanos;

4.2.d) estar cadastrado(a) em Grupo de Pesquisa vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN;

4.2.e) dispor de carga horária para orientar o(a) aluno(a) no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final do projeto.

5. DOS COMPROMISSOS

5.1. DO BOLSISTA

5.1.a) Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos;

5.1.b) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;

5.1.c) participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa do Programa Institucional de Pesquisa do IFRN;

5.1.d) devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.2. DO(A) ORIENTADOR(A)

5.2.a) Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar, para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

5.2.b) o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um(a) bolsista, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;

5.2.c) o(a) pesquisador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista;

5.2.d) é vedada ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de iniciação tecnológica e inovação da Instituição;

5.2.e) é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6. DAS ÁREAS DE FOMENTO

As propostas de projetos deverão contemplar as linhas de pesquisa dos grupos que estejam vinculados a temas de interesse da Instituição ou do seu entorno.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O procedimento seletivo será realizado através de avaliação das propostas de projeto de pesquisa, avaliação da produção acadêmica do(a) orientador(a) e avaliação do histórico acadêmico do(a) estudante de graduação. A forma de avaliação de cada quesito esta discriminado no Item 10 desse Edital.

8. DO CALENDÁRIO

8.a) Período de Inscrição – 05 de junho a 09 de julho até às 23h59min, através do endereço eletrônico <http://portal.ifrn.edu.br/pesquisa/editais>. As propostas deverão ser enviadas através do formulário de inscrição localizado no endereço citado acima ou através desse [acesso](#). Não serão aceitos propostas de projetos enviados por qualquer outro meio de envio de arquivos como, por exemplo, e-mails.

8.b) local para dúvidas: Coordenação de Pesquisa dos Campus/Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN;

8.c) julgamento dos projetos – 10 e 22 de julho;

8.d) divulgação do resultado final – 25 de julho;

8.e) os alunos aprovados e os seus respectivos orientadores serão informados sobre datas para assinatura dos “Termos de Compromisso” pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

9. DA BOLSA

9.a) A quantidade de bolsas do IFRN está condicionada à aprovação da cota institucional de bolsas do PIBIC-AF julgada pelo CNPq, portanto, o número de bolsas disponíveis para o IFRN será divulgado tão logo o CNPq informar a aprovação da cota.

9.b) o valor da mensalidade da bolsa é de R\$ 400,00, de acordo com os valores estabelecidos pelo CNPq informado na [Tabela de Valores](#);

9.c) o período da concessão será de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador;

9.d) as bolsas serão implantadas no mês de agosto de 2013.

10. DAS AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1. DO FORMATO

A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá duas etapas:

1ª Etapa – Admissão: análise da documentação e enquadramento das propostas.

2ª Etapa – Julgamento: análise de mérito e classificação das propostas.

10.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA 1ª ETAPA – ADMISSÃO:

10.2.a) A admissão das propostas será realizada pela Comissão de Iniciação Científica do IFRN;

10.2.b) esta etapa tem caráter eliminatório;

10.2.c) a Comissão de Iniciação Científica do IFRN deve avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e eliminar as propostas que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital;

10.2.d) o resultado da etapa de admissão é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA 2ª ETAPA – JULGAMENTO:

10.3.a) O julgamento das propostas será realizado pelos Comitês Externos do PIBIC;

10.3.b) esta etapa tem caráter classificatório;

10.3.c) os Comitês devem avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e julgar as propostas tendo por base:

10.3.c.1) a [Resolução Normativa 017 do CNPq](#), de 13 de julho de 2006, que regulamenta o PIBIC, bem como outros programas de fomento à pesquisa;

10.3.c.2) os critérios institucionais, definidos no Item 11, que visam assegurar o atendimento aos objetivos do PIBIC explicitados no Item 2.

11. DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS

11.1. QUALIFICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO (70%):

11.1.a) participação do(a) pesquisador(a) orientador(a) em grupos de pesquisa registrados no CNPq e certificados pelo IFRN;

11.1.b) está exercendo plena atividade de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, evidenciada pela sua recente produção científica, tecnológica ou cultural divulgada em revistas especializadas ou congressos técnicos na área do projeto pleiteado nos últimos 3 (três) anos, entre 2010 e 2012, relacionada no Currículo *Lattes*;

11.1.c) apresentar experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos e em atividades de inovação, geração e transferência de tecnologia;

11.1.d) capacidade evidenciada de formação de pesquisadores, por meio de orientação de bolsas de Iniciação Científica de alunos de graduação, ensino médio e tecnológico e/ou de pós-graduação nos últimos 3 anos, entre 2010 e 2012, relacionada no Currículo *Lattes*;

11.1.e) cumprimento por parte do(a) pesquisador(a) e de seus respectivos alunos orientados de todos os compromissos assumidos nos termos do respectivo Edital

para concessão de fomento, tais como, entrega dos Relatórios Parciais e Finais, dos formulários de acompanhamento e apresentação dos resultados do(s) projeto(s) de pesquisa no Seminário de Avaliação durante a Semana de Ciência & Tecnologia;

11.1.f) a pontuação relativa ao item de qualificação da orientação está apresentada no Quadro 01 que está localizado no Anexo I desse Edital.

11.2. QUALIFICAÇÃO DO PROJETO (30%):

11.2.a) Mérito do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação para a área de conhecimento;

11.2.b) adequação do plano de trabalho do(a) bolsista ao projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação e sua exequibilidade;

11.2.c) caracterização da efetiva contribuição do projeto para a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como do desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade do(a) aluno(a);

11.2.d) adequação do projeto à área de atuação do(a) orientador(a).

11.3. QUALIFICAÇÃO DO ESTUDANTE (ELIMINATÓRIO)

11.3.a) O(A) estudante deverá possuir o Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou superior a média estabelecida pela Instituição, expresso no histórico escolar do curso superior do(a) candidato(a) a bolsista.

12. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.a) O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados ao CNPq através de formulário eletrônico, dentro dos prazos operacionais do CNPq;

12.b) os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.a) o CNPq poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

13.b) o pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista, no Banco do Brasil;

13.c) É fundamental que o proponente da proposta de projeto de pesquisa informe todos os dados corretamente no formulário de inscrição. Caso haja falsidades nas informações fornecidas pelo proponente, o projeto de pesquisa será eliminado do processo seletivo.

Natal, 05 de junho de 2013


Prof. José Yvan Pereira Leite
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

ANEXO I

Quadro 01: Pontuação da qualificação da orientação do item 11.1. desse Edital referente à produção acadêmica entre o período de 2010 e 2012.

Grupo 1 - Títulos decorrentes da atividade didática		Pontuação
1.1	Orientação de IC no IFRN	1,0
1.2	Orientação de Monografia Graduação ou Especialização	1,0
1.3	Orientação de Dissertações de Mestrado	2,0
1.4	Orientações de Teses de Doutorado	3,0
1.5	Projetos de Pesquisa em Andamento no IFRN	3,0
1.6	Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,5
1.7	Participação em Banca de Mestrado	1,0
1.8	Participação em Banca de Doutorado	1,5
Grupo 2 - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
2.1	Publicação de livro com ISBN	5,0
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3	Publicação em revistas e periódicos (Qualis a partir de B1)	5,0
2.4	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B2 e B5)	3,5
2.5	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.6	Participação como conferencista	2,0
2.7	Trabalho completo publicado em anais internacionais	1,5
2.8	Trabalho completo publicado em anais nacionais	1,0
2.9	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.10	Registro de Propriedade Industrial no INPI	5,0
Grupo 3 - Títulos decorrentes de atividades acadêmicas		Pontuação
3.1	Doutor	10,0
3.2	Mestre	7,0
3.3	Especialista ou em processo de capacitação para mestre	3,0